



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 734 159,40	
A 1.ª série	Kz: 433 524,00	
A 2.ª série	Kz: 226 980,00	
A 3.ª série	Kz: 180 133,20	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: callcenter@imprensanacional.gov.ao/marketing@imprensanacional.gov.ao/www.imprensanacional.gov.ao

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.imprensanacional.gov.ao, onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que, até 15 de Dezembro de 2020, estarão abertas as assinaturas para o ano 2021, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que, na tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2021, passam a ser cobrados os preços abaixo acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) *Diário da República* Impresso:

As 3 Séries.....	Kz: 1.469.391,26
1.ª Série.....	Kz: 867.681,29
2.ª Série.....	Kz: 454.291,57
3.ª Série.....	Kz: 360.529,54

b) *Diário da República* Gravado em CD:

As 3 Séries.....	Kz: 1.184.992,95
1.ª Série.....	Kz: 699.742,97
2.ª Série.....	Kz: 366.364,17
3.ª Série.....	Kz: 290.749,63

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 192.090,20, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2021.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série, através do correio electrónico, deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2020 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 176/20:

Aprova a despesa e formaliza a abertura do procedimento de contratação simplificada, pelo critério material, no valor de Euros 130 000 000,00, referente ao Contrato de Desenvolvimento, Produção e Fornecimento do Passaporte Electrónico Angolano e do respectivo Sistema, com a empresa «ANY Bíttonsági Nyomda Nyrt (ANY Security Printing Company PLC)», aprova o acordo de Financiamento entre o Estado Angolano e o EXIM BANK da Hungria, no valor global de Euros 110 500 000,00 para a cobertura de 85% do valor do referido contrato, autoriza o Ministro do Interior a assinar o mesmo Contrato e a Ministra das Finanças a assinar o acordo supracitado e toda a documentação relacionada com o mesmo, incluindo a adenda e demais documentos financeiros, em nome e em representação da República de Angola.

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do procedimento de contratação simplificada, para adjudicação dos Contratos seguintes:

- a) É autorizada a despesa no valor global de Kz: 4 225 830 876,45 (quatro mil milhões, duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e seis Kwanzas e quarenta e cinco cêntimos), para a aquisição de equipamentos médicos e mobiliários hospitalares, para o Centro Médico Girassol de Viana Km 27;
- b) É autorizada a despesa no valor de Kz: 3 653 235 000, 00 (três mil milhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e cinco mil Kwanzas), para o Contrato de Empreitada de Obras Públicas de Infra-Estruturas e especialidade para a adequação dos espaços para a implementação dos serviços complementares no Centro Médico Girassol de Viana Km 27.

2. Ao Presidente do Conselho de Administração da SONANGOL - E.P., são delegadas competências para a aprovação das peças do procedimento contratual, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados, no âmbito do procedimento e celebração do referido contrato.

3. O Conselho de Administração da SONANGOL - E.P. deve assegurar os recursos financeiros para a execução dos Contratos, bem como reportar ao Ministério da Finanças, enquanto Departamento Ministerial responsável pelo Sector Empresarial Público, a conclusão do procedimento.

4. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Dezembro de 2020.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 320/20 de 15 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu n.º 22CCC1 do Calai, sita no Município de Calai, Província do Cuando Cubango, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Novembro de 2020.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

MODELO DE RECRIAÇÃO / LEGALIZAÇÃO DE ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Cuando Cubango.

Município: Calai.

N.º/ Nome da Escola: Liceu N.º 22CCC1 do Calai.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário Geral.

Classe que lecciona: 10.ª à 12.ª Classes.

N.º de Áreas do Saber: 3.

Cursos Ministrados: Ciências Físicas/Biológicas, Económicas/Jurídicas e Humanas.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbano.

N.º de sala de aulas: 12; N.º de turmas: 24; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 864.

II

Quadro do Pessoal

Necessidades de Pessoal	Categoria/Cargo (C)
1	Director
2	Subdirector
10	Coordenador
2	Chefe de Secretaria
71	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores 116	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo		Lugares Criados
Cheia	Direcção	Director	1
		Subdirector Pedagógico	1
		Subdirector Administrativo	1
	Coordenador	Coordenador de Turno	
		Coordenador do Curso	3
		Coordenador de Área de Saber	3
		Coordenador de Psico-Pedagógico	1
		Coordenador de Desporto Escolar	
		Coordenador de Círculo de Interesse	
		Coordenador de Disciplina	3
	Chefe de Secretaria		
			2
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	71
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Auxiliar	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 1.º Grau	
		Professor Auxiliar da Ação Educativa do 2.º Grau	
		Professor Auxiliar da Ação Educativa do 3.º Grau	
		Professor Auxiliar da Ação Educativa do 4.º Grau	
		Professor Auxiliar da Ação Educativa do 5.º Grau	
		Professor Auxiliar da Ação Educativa do 6.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo		Lugares Criados
Técnico Superior	Técnico Superior	Assessor Principal	
		Primeiro Assessor	
		Assessor	
		Técnico Superior Principal	
		Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
		Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
	Técnico	Especialista Principal	1
		Especialista de 1.ª Classe	
		Especialista de 2.ª Classe	
		Técnico de 1.ª Classe	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo		Lugares Criados
Técnico Administrativo	Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	4
		Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
		Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
		Técnico Médio de 1.ª Classe	
		Técnico Médio de 2.ª Classe	
		Técnico Médio de 3.ª Classe	
	Técnico Administrativo	Oficial Administrativo	3
		1.º Oficial Administrativo	
		2.º Oficial Administrativo	
		3.º Oficial Administrativo	
		Aspirante	
Técnico Operacional	Técnico Operacional	Escriturário-Dactilógrafo	10
		Tesoureiro Principal	
		Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
		Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
		Motorista de Pesados Principal	
		Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
		Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
		Motorista de Ligeiros Principal	
		Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
		Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
Técnico Auxiliar	Auxiliar	Telefonista Principal	
		Telefonista de 1.ª Classe	
		Telefonista de 2.ª Classe	
		Auxiliar Administrativo Principal	
		Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
		Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
		Auxiliar de Limpeza Principal	
		Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
Operário	Operário Qualificado	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	8
		Encarregado	
		Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
		Encarregado	4
		Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
		Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

Decreto Executivo n.º 321/20 de 15 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;